

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto sistema de serviços de consultoria para o sistema E-SUS visando a melhoria dos indicadores.
- 1.2 Consultoria e Assessoria na Gestão da Saúde Pública e em Sistemas de Informação do SUS Treinamento/capacitação continuada para os profissionais coordenadores de unidades da Atenção Primária à Saúde e acompanhamento mensal das ações estratégicas Assessoria / Consultoria com a Gestão e profissionais das Estratégias de Saúde da Família no sistema e-SUS; Acompanhamento das metas dos indicadores da atenção primária conforme novo financiamento da atenção primária com foco no Programa Previne Brasil.
- 1.3 Locação de software para extração de relatórios gerenciais do e-SUS por Equipes de Saúde da Família (ESF), rotina de backup do Banco de dados do e-SUS online com armazenamento automático diário em nuvem, hospedagem e gerenciamento do servidor com a aplicação do e-SUS PEC.
- 1.4 O fornecimento do serviço deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.
- 1.5 O serviço será realizado pelo período de 12 (doze) meses, todos os dias e de forma remota e presencial.
- 1.6 O valor estimativo teve por base a média aritmética das cotações de preço realizadas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT e no radar de compras públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo o valor máximo que a administração se dispõe a pagar pelo serviço.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justifica-se a necessidade do serviço em virtude da necessidade de consultoria e assessoria na Gestão da Saúde Pública e em Sistemas de Informação do SUS Treinamento/capacitação continuada para os profissionais coordenadores de unidades da Atenção Primária à Saúde e acompanhamento mensal das ações estratégicas Assessoria / Consultoria com a Gestão e profissionais das Estratégias de Saúde da Família no sistema e-SUS; Acompanhamento das metas dos indicadores da atenção primária conforme novo financiamento da atenção primária com foco no Programa Previne Brasil. Locação de software para extração de relatórios gerenciais do e-SUS por Equipes de Saúde da Família (ESF), rotina de backup do Banco de

dados do e-SUS online com armazenamento automático diário em nuvem, hospedagem e gerenciamento do servidor com a aplicação do e-SUS PEC.

2.2. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O serviço será realizado mensalmente, recebida a Ordem de Fornecimento a empresa ganhadora deverá prestar o serviço periodicamente, em até 07(sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (que será encaminhado via e-mail) na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no endereço indicado no preâmbulo desde edital, sob pena de responsabilização; caso não seja realizado o serviço dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

3.2. A empresa vencedora deve realizar o serviço em detrimento das especificações determinadas, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;

3.3. O serviço será realizado em todas as unidades de saúde e secretaria.

3.4. Caso a Ganhadora não cumpra as disposições do CONTRATO de fornecimento, estará sujeita às penalidades previstas na Lei e no Edital;

3.5. O licitante não deverá se escusar de suas responsabilidades nem efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Incube a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura de acordo com a execução do serviço;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 4.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, notificando, por escrito o executor das falhas que porventura ocorram, fixando prazo para sua correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do contratado.
- 4.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento dos produtos que venham a ser solicitados pela fornecedora;
- 4.1.7. Aplicar à fornecedora as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 4.1.8. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. INCUMBE À FORNECEDORA:**

### **5.1. Incumbe à Fornecedora:**

- 5.1.1. Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- 5.1.2. Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução da Nota de Empenho;
- 5.1.3. Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 5.1.4. Substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT e no prazo de até 07 (sete), contados de sua notificação, caso se verificarem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que estejam em desacordo com o especificado neste Edital;
- 5.1.5. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, inerentes ao objeto da Nota de Empenho;
- 5.1.6. Manter, durante a execução da Nota de Empenho, as mesmas condições de qualificação da habilitação;
- 5.1.7. Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até 02 dois dias úteis contados da sua notificação;

5.1.8. A contratada obriga-se a fornecer os serviços em estreita conformidade com disposições e especificações contidas no edital da licitação, de acordo com a proposta de preço apresentada.

## 6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**6.1.** A entrega dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato e/ou da Secretaria Municipal de Saúde;

**6.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O Fiscal responsável pela fiscalização, será o senhor Leandro Barros Sousa

## 7. DO RECEBIMENTO

**7.1. PROVISÓRIAMENTE**, no ato decorrer da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação.

**7.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com o edital e consequente aceitação, no prazo máximo de até 07 dias úteis contados após o recebimento provisório.

**7.3. REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

## 8. DAS SANÇÕES

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**8.1.** advertência;

**8.2.** multa de:

- 8.2.1.** 3 % (três por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte o item que apresentar defeitos ou impropriedades, limitada a incidência a 07(sete) dias;
- 8.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 8.2.3.** 30% sobre o valor constante da nota de empenho, na hipótese de a **CONTRATADA**, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, ou de inexecução total da obrigação assumida;
- 8.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02(dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a confirmação do integral fornecimento do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde;
- 9.2.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;
- 9.3.** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aquele serão devolvido e o pagamento ficarão pendentes até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.
- 9.4.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## 10. DO REAJUSTE



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**10.1.** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## 11. DA GARANTIA

11.1. A Licitante Vencedora deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste Edital ou Legislação Federal vigente.

## 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

São Félix do Araguaia – MT em, em 31 de janeiro de 2023.

ROSANE DE FARIA MACIEL  
Secretária Municipal de saúde